



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.107/2006
De 31 de Outubro de 2006.

“Institui o dia dos evangélicos no Município de Santa Margarida, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 30 (trinta) de setembro, como dia Municipal dos Evangélicos no Município de Santa Margarida.

Art. 2º - Torna-se ponto facultativo municipal o dia 30 (trinta) de setembro no Município de Santa Margarida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 31 de outubro de 2006.

Geraldo Schiavo
Prefeito